



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2275, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

### DECRETO Nº 56.114, de 10 de agosto de 2023.

#### **Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Cidade de Sertanópolis" bairro Paranaguamirim.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 53.991/2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Urbanização Cidade de Sertanópolis", Bairro Paranaguamirim, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017;

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 02 (dois) lotes

Matrícula do Imóvel: 39.954 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 1.349,33 m²

Área do Lotes: 788,92 m²

Área Verde: 560,41 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017968133** e o código CRC **07E37442**.

#### **DECRETO Nº 56.112, de 10 de agosto de 2023.**

**Altera o titular e suplente da alínea "e" do inciso I, e o titular e suplente da alínea "e" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 47.619, de 29 de abril de 2022, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para complementar o atual mandato de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2024, alterando o titular e suplente da alínea "e" do inciso I, e o titular e suplente da alínea "e" do inciso II, ambos, do art. 1º, do Decreto nº 47.619, de 29 de abril

de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

e) ...

*Titular: Talita de Aguiar Vieira Pinheiro Dembinski*

*Suplente: em vacância*

...

II) ...

...

e) ...

*Titular: Mauri Jorge de Freitas Junior*

*Suplente: Vanessa Cristina Venske Falk” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017966279** e o código CRC **4593E872**.

**DECRETO Nº 56.104, de 10 de agosto de 2023.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Karina Godoy, matrícula 58.402, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959912** e o código CRC **73B3A35E**.

### DECRETO Nº 56.111, de 10 de agosto de 2023.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista ao disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.265/2022 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.118,65 (cento e treze mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Saúde - SES, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	10.663	XXX	3.3.90	R\$ 113.118,65
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 113.118,65</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	10.663	931	3.3.91	R\$ 113.118,65
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 113.118,65</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017966216** e o código CRC **36414919**.

**DECRETO Nº 56.107, de 10 de agosto de 2023.****Promove Revogação do Decreto Nº 56.052, de 08 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o DECRETO Nº 56.052, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960633** e o código CRC **80506AB3**.

**DECRETO Nº 56.100, de 10 de agosto de 2023.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de setembro de 2023:

Maicon da Silva Villalba, matrícula 99.705, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959343** e o código CRC **547F9108**.

**DECRETO Nº 56.099, de 10 de agosto de 2023.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Michele Oliveira Miranda Pereira, matrícula 54.343, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959151** e o código CRC **56877AE2**.

### DECRETO Nº 56.098, de 10 de agosto de 2023.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de agosto de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Karoline Bassani Przyvitoski, matrícula 59.149, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959134** e o código CRC **C46CE560**.

### DECRETO Nº 56.110, de 10 de agosto de 2023.

#### Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora SONIA REGINA DE SOUZA DA SILVA, matrícula n. 27.362, aposentada por invalidez desde 01 de março de 2022, consoante Decreto nº 46.403, de 25 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960798** e o código CRC **43D965B2**.

**DECRETO Nº 56.109, de 10 de agosto de 2023.****Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora SAMIRA DA ROSA OLIVEIRA BERNARDO, matrícula n. 38.648, aposentada por invalidez desde 01 de agosto de 2022, consoante Decreto nº 49.293, de 29 de julho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito



Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960743** e o código CRC **D7E44A61**.

### DECRETO Nº 56.116, de 10 de agosto de 2023.

**Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 25-2", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 25-2**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s) 0017461743**, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM), do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville (COMDEMA), em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de

quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Diagnóstico Socioambiental - Microbacia **25-2 (SEI N° 0017461743).**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017968173** e o código CRC **30392818**.

### **DECRETO N° 56.115, de 10 de agosto de 2023.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de José Amaro de Souza, localizada na rua Cyro Ehlke no Bairro Santa Catarina.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de José Amaro de Souza, ou de quem de direito, destinada para a ligação viária entre as ruas China e Cyro Ehlke, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 449,95m<sup>2</sup>, parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 3.378 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.10.12.58.8600, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-A1-12, de coordenada N 7081766,3028 m e E 714391,3648 m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA N° 3.378 - REMANESCENTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°02'25" e 38,64m, até o vértice M-A1-11, de coordenada N 7081727,8067 m e E 714394,7055 m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA N° 44.348 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°28'31" e 11,24m, até o vértice M-A1-03, de coordenada N 7081727,5078 m e E 714383,4729 m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA N° 3.378 - REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°51'14" e 38,87m, até o vértice M-A1-02, de coordenada N 7081766,1580 m e E 714379,3110 m; deste, segue confrontando com RUA CIRO EHLKE, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°18'42" e 12,05m, até o vértice M-A1-12, ponto inicial da descrição deste perímetro de 100,81 m e área de 449,95m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano

Central 51°WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017968158** e o código CRC **7B911AA5**.

**DECRETO Nº 56.106, de 10 de agosto de 2023.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de agosto de 2023:

Jaqueline Leoni, matrícula 54.432, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960585** e o código CRC **A0AC2C50**.

**DECRETO Nº 56.113, de 10 de agosto de 2023.**

**Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 46-2", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 46-2**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s)** (0017367170), parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Diagnóstico Socioambiental - Microbacia **46-2** (SEI N° 0017367170).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017968122** e o código CRC **2B71F9B9**.

**DECRETO Nº 56.103, de 10 de agosto de 2023.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de agosto de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Hortencia Maria de Liz Raduszewski, matrícula 59.150, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959894** e o código CRC **8E1121B9**.

**DECRETO Nº 56.105, de 10 de agosto de 2023.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de agosto de 2023:

Tamires Lopes Soares Roden, matrícula 55.640, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959932** e o código CRC **7D00489E**.

### DECRETO Nº 56.102, de 10 de agosto de 2023.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de agosto de 2023:

Graziela Alessandra Klein de Sousa, matrícula 38.545, do cargo de Nutricionista.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959439** e o código CRC **BE34F868**.

### DECRETO Nº 56.108, de 10 de agosto de 2023.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 11 de novembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Armando César Szeremeta Valeixo, matrícula 59.148, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960684** e o código CRC **4DF6A22E**.

### **DECRETO Nº 56.101, de 10 de agosto de 2023.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de agosto de 2023:

Katiani Pacheco Martins, matrícula 56.307, do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/08/2023, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959360** e o código CRC **67CC1EEC**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

### Portaria nº 047/2023/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

#### Resolve,

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº **525/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.886/0001-93, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de cadeiras e longarinas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

- Carlos Cezar Butzge, matrícula 53.506;
- Teresinha Dziedicz, matrícula 28.105;
- Zaira Ruth Passig, matrícula 33.878.

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de



Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,  
**Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:52, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017947327** e o  
código CRC **233EE09F**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 236/2023

#### Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 11 de agosto de 2023:

- Jefferson Emir Rosskamp, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lucas Pereira de Souza.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2023.

Diego Machado  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017967969** e o código CRC **0DE36015**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

### Portaria nº 655/2023/SEINFRA/GS

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em atendimento ao que prevê os Decretos nº 32.226 e 32.227, de 06 de julho de 2018, que instituiu as Instruções Normativas Conjuntas nº 30/2018 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

**Art. 1º** - Substituir membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Multas de Veículos e Equipamentos**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

#### **Fiscais da Unidade de Drenagem:**

Titular: Régis Antonio Konzen - Matrícula n. 44.330.

Suplente: Ronei Marcelo Welter - Matrícula n. 50.386.

#### **Fiscais da Unidade de Obras:**

Titular: Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Suplente: Adélcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

#### **Fiscais da Unidade de Banco de Projetos:**

Titular: Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332.

Suplente: Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014.

#### **Fiscais da Unidade de Pavimentação:**

Titular: Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24.242.

Suplente: Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24.870.

Suplente: Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49.776.

**Fiscais da Unidade de Controle de Gestão:**

Titular: Vilma Zunino - Matrícula nº 44.383.

Suplente: Maria Luiza Ribeiro - Matrícula nº 44.068.

**Fiscais da Unidade de Limpeza Urbana:**

Titular: Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 56.676.

Suplente: Magali Sueli Larsen - Matrícula nº 17.808.

**Fiscais da Unidade de Apoio às Unidades Regionais:**

Titular: Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511.

Titular: Janaína Sauer - Matrícula nº 55.871.

Suplente: Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 59.063.

Suplente: Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

**Fiscais da Unidade de Apoio às Unidades Regionais - Oficina de Veículos e Equipamentos:**

Titular: Marcionei Roecker - Matrícula nº 24.345.

Suplente: Josemir Dematté - Matrícula nº 19.420.

**Fiscais da Unidade da Rodoviária:**

Titular: Murilo Grun - Matrícula nº 45.314.

**Fiscais da Unidade de Transporte e Vias Públicas:**

Titular: Charlison Ribeiro - Matrícula nº 56.624.

Suplente: Lara Mina Victalvino - Matrícula nº 56.216.

**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

**Fiscal Titular**

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 54638

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071

**Fiscal Suplente**

Elisangela Bresciani - Matrícula nº 53337

Alceonir Bertol - Matrícula nº 54683

**Unidade Regional de Obras Leste**

**Fiscal Titular**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

**Fiscal Suplente**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48408

**Unidade Regional de Obras Nordeste**

**Fiscal Titular**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 55408

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930

**Fiscal Suplente**

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

**Unidade Regional de Obras Oeste**

**Fiscal Titular**

Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990

Wilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24412

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051

**Fiscal Suplente**

Marilene Dumke - Matrícula nº 21435

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049

**Unidade Regional de Obras Sudoeste**

**Fiscal Titular**

Guilherme Coral Specki- Matrícula: 55575

Gustavo Baade Iager - Matrícula nº 56905

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53837

**Fiscal Suplente**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

**Unidade Regional de Obras Sudeste**

**Fiscal Titular**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56867

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32378

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - Matrícula nº 49104

**Unidade Regional de Obras Sul**

**Fiscal Titular**

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23527

Míria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31057  
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54690  
Deivid Eber Pereira - Matrícula nº 55601

**Fiscal Suplente**

Ernesto Wendhausen- Matrícula nº 38287  
José Carlos Alves - Matrícula nº 15702  
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53696

**Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**

**Fiscal Titular**

Jonas Pykocz - matrícula nº 54737  
Teodoro Lima - matrícula nº 53356  
John Sommerfeld - matrícula nº 29500

**Fiscal Suplente**

Claudemir Damas - matrícula nº 42509  
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245  
Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673  
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

**Suplentes**

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,  
Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e  
Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** - Aos representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, cabe executar as ações de autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento;

**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 342/2023/SEINFRA/GS** publicada no dia 02/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville sob o número 2228 e a **Portaria nº 60/2023/SEINFRA/GS**, publicada no dia no 25/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville sob o número 2140.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017928461** e o código CRC **587F70DE**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0017964572/2023 - SEFAZ.UFT

Joinville, 10 de agosto de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1.715/1979, que atribui a aplicação da penalidade equivalente a 100% da UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **27.320.328 LEONARDO RENATO VICENTE**  
CNPJ/CPF **27.320.328/0001-41**

Valor do Auto de Infração nº 0017495431  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 375,64 (Valor da UPM do mês corrente)  
TOTAL R\$ 375,64 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017964572** e o código CRC **0171305C**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0017964487/2023 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1.715/1979, que atribui a aplicação da penalidade equivalente a 100% da UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **30.397.963 ROSIANI MARIA CONSOLARO WESTRUPP**  
CNPJ/CPF **30.397.963/0001-31**

Valor do Auto de Infração nº 0017515030

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 375,64 (Valor da UPM do mês corrente)

TOTAL R\$ 375,64 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017964487** e o código CRC **214450AE**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0017964325/2023 -**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1.715/1979, que atribui a aplicação da penalidade equivalente a 100% da UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **J ASSEF REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ/CPF **24.728.007/0001-92**

Valor do Auto de Infração nº 0017495294

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 375,64 (Valor da UPM do mês corrente)

TOTAL R\$ 375,64 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017964325** e o código CRC **E6222074**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0017964121/2023 - SEFAZ.UFT**



Joinville, 10 de agosto de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1.715/1979, que atribui a aplicação da penalidade equivalente a 100% da UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **MARIZANE DE OLIVEIRA SERVICOS DE APOIO LTDA**  
CNPJ/CPF **05.262.190/0001-39**

Valor do Auto de Infração nº 0017495383

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 375,64 (Valor da UPM do mês corrente)

TOTAL R\$ 375,64 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017964121** e o código CRC **B50606C0**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0017964429/2023 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado,

conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1.715/1979, que atribui a aplicação da penalidade equivalente a 100% da UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **BLUE SERVIÇOS PARA ESCRITORIO LTDA**  
CNPJ/CPF **24.666.819/0001-50**

Valor do Auto de Infração nº 0017279885  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 374,78 (Valor da UPM do mês corrente)  
TOTAL R\$ 374,78 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017964429** e o código CRC **5FE183DB**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0017964641/2023 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será

inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1.715/1979, que atribui a aplicação da penalidade equivalente a 100% da UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **JOANA O. TIBURCIO**  
CNPJ/CPF **08.989.652/0001-02**

Valor do Auto de Infração nº 0017535020  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 375,64 (Valor da UPM do mês corrente)  
TOTAL R\$ 375,64 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017964641** e o código CRC **1BD26162**.

### EXTRATO SEI Nº 0017927035/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 04º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 059/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt e, a empresa **SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.620.279/0001-60, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **Maio/2022 à Abril/2023**, em **4,18%** (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício nº 0017362999 e a anuência, bem como as demais informações encaminhadas

pela Unidade de Manutenção na condição de gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste SEI Nº 0017362930, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quinta, subitem 5.5** - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017927035** e o código CRC **81923E86**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017937519/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1008/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **94.516.671/0002-34**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 166,32 (cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017937519** e o código CRC **4BC93409**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017937112/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1005/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ELFA MEDICAMENTOS S/A** - inscrita no CNPJ nº **09.053.134/0001-45**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos**

administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022, assinada em 08/08/2023, no valor de R\$ 74.558,70 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017937112** e o código CRC **D551FFFE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017927733/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **987/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI- inscrita no **CNPJ nº 80.392.566/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 324/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017927733** e o código CRC **980062E3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017937417/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1007/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na**

forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022, assinada em 08/08/2023, no valor de R\$ 174,20 (cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017937417** e o código CRC **491704AA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017937274/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1006/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP** - inscrita no **CNPJ nº 01.402.400/0001-96**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017937274** e o código CRC **5ACD91AE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017932533/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1284/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LICIMED DISTR DE MEDICAM, CORRELATOS E PROD MED HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 04.071.245/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 33.462,00 (trinta e três mil quatrocentos e

sessenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017932533** e o código CRC **628B2BB2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017917047/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **984/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada L A Dalla Porta Junior Ltda. - inscrita no **CNPJ nº 11.145.401/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017917047** e o código CRC **6D24BA36**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017912104/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **981/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 607/2022**, assinada em 07/08/2023, no valor de R\$ 1.704,00 (um mil setecentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017912104** e o código CRC **3DA85866**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017933120/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1286/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **01.470.743/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022**, assinada em **09/08/2023**, no valor de R\$ 698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017933120** e o código CRC **B6D7DA19**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017911172/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **979/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **P&M COM E DISTR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **36.417.713/0001-00**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017911172** e o código CRC **19852184**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017912629/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1268/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **58.635.830/0001-75**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 5.866,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017912629** e o código CRC **43B7A6CC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017914503/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1274/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 1.913,80 (um mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017914503** e o código CRC **519CEF1F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017917714/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1279/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.945.035/0001-91**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 486/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 1.078,20 (um mil setenta e oito reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017917714** e o código CRC **35C78081**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017915207/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1275/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **GRIFOLS BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.513.899/0001-71**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **09/08/2023**, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017915207** e o código CRC **724C230F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017908016/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1261/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a **compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 497/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017908016** e o código CRC **F27847CF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017912026/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1267/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP** - inscrita no **CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene** - na forma do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017912026** e o código CRC **29AD7CFE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017915701/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1277/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 628/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 159.622,65 (cento e cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017915701** e o código CRC **11D6667E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017907028/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1256/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0001-51**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017907028** e o código CRC **39604FE2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017936964/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1004/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 12.002,76 (doze mil dois reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017936964** e o código CRC **78811C93**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017907599/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1259/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 491/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em 07/08/2023, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017907599** e o código CRC **D4ED177C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017935493/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1002/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 11.463.608/0001-79**, que versa sobre a Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 324/2022**, assinada em 08/08/2023, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017935493** e o código CRC **18142146**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017913773/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **982/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 33.154.286/0001-19**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene - **na forma do Pregão Eletrônico nº 048/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017913773** e o código CRC **184FA3EC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017935290/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **994/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli. - inscrita no **CNPJ nº 34.064.557/0001-08**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 14.291,30 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017935290** e o código CRC **EBAEB2C2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017911453/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **980/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene - **na forma do Pregão Eletrônico nº 048/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 1.434,00 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017911453** e o código CRC **B9B59BCE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017934758/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1291/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **94.516.671/0002-34**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 512/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **09/08/2023**, no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017934758** e o código CRC **9ED21A4F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017935248/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **990/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017935248** e o código CRC **92423641**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017911057/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **978/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Eireli - inscrita no **CNPJ nº 37.627.260/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017911057** e o código CRC **C15FEDF4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017934150/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **995/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada Moreti Distrib Prod Med e Odontológicos Eireli - inscrita no **CNPJ nº 43.352.606/0001-07**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde - na forma do Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017934150** e o código CRC **E38839D0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017909176/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **977/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **M & M DELGADO SERVICO E COMERCIO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 45.964.788/0001-94**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - **na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 1.197,50 (um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017909176** e o código CRC **9459C145**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017932409/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **991/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Odontosul Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 04.971.211/0001-22**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017932409** e o código CRC **674C702A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017939496/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **993/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 048/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017939496** e o código CRC **C3FD6B57**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017931329/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **989/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, que versa sobre a **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 324/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017931329** e o código CRC **8F8864A7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017920249/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1282/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - inscrita no CNPJ nº **67.729.178/0005-72**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 506/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 6.705,54 (seis mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017920249** e o código CRC **A03E4115**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017918387/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1281/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José - na forma do Pregão Eletrônico n.º 721/2022**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017918387** e o código CRC **41B84416**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017917820/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1280/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.945.035/0001-91**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 486/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017917820** e o código CRC **4BD6E06A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017908861/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **976/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **Master Eletrodomésticos Eireli** - inscrita no **CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, que versa sobre a **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 676/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 234,28 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017908861** e o código CRC **6BD89EFD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017908130/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **975/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **Master Eletrodomésticos Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, que versa sobre a **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 676/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 4.906,26 (quatro mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017908130** e o código CRC **0FC85F42**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017934250/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1287/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia - na forma do Pregão Eletrônico nº 056/2023**, assinada em **09/08/2023**, no valor de R\$ 184.278,01 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017934250** e o código CRC **03F95138**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017907251/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1258/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A** - inscrita no **CNPJ nº 60.665.981/0009-75**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017907251** e o código CRC **3AEF5CAA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017907234/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1257/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A** - inscrita no **CNPJ nº 60.665.981/0009-75**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017907234** e o código CRC **2D863C26**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017934124/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1288/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.782.733/0003-00**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **09/08/2023**, no valor de R\$ 73.226,56 (setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017934124** e o código CRC **B7AA3097**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017915898/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1278/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **UP DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **44.152.616/0001-53**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 11.395,20 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017915898** e o código CRC **13B28512**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017913533/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1271/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** - inscrita no CNPJ nº **26.921.908/0002-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017913533** e o código CRC **4F58CB75**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017915679/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1276/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 628/2022**, assinada em **07/08/2023** no valor de R\$ 15.098,92 (quinze mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017915679** e o código CRC **F01F9081**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017915407/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **983/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.785.417/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 092/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017915407** e o código CRC **C0D29002**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017912971/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1270/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **06.106.005/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 2.654,52 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017912971** e o código CRC **90FE7E64**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017907738/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1260/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0001-51**, que versa sobre o **parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 504/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017907738** e o código CRC **7A0A9D07**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017911770/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1266/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **P&M COM E DISTR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **36.417.713/0001-00**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente** - na forma do **Pregão Eletrônico n.º 055/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 2.874,30 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017911770** e o código CRC **DBD6B2AC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017909965/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1262/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **94.516.671/0001-53**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017909965** e o código CRC **950645A3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017910063/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1264/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **94.516.671/0001-53**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 6.429,00 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017910063** e o código CRC **6A9733BD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017912693/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1269/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **58.635.830/0001-75**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 16.528,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017912693** e o código CRC **49AC6BB6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017932862/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1285/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **94.516.671/0001-53**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **08/08/2023**, no valor de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017932862** e o código CRC **D8939F68**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017913804/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1272/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** - inscrita no **CNPJ nº 44.639.493/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017913804** e o código CRC **55E2BBBF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017914144/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1273/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** - inscrita no **CNPJ nº 04.007.895/0004-90**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **07/08/2023**, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017914144** e o código CRC **2BFD00F6**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0017949221/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DA ETA PIRAIÁ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** TORQUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.594.430/0001-40.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 555.

**DATA:** 09/08/2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 (três) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 93 (noventa e três) dias.

**VALOR:** R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**CÓDIGO TCE/SC:** 6E9D72430855F12D55AF70B02BE210966ECA8A1E



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 09/08/2023, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/08/2023, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/08/2023, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017949221** e o código CRC **E2FD2278**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0017934020/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato n° **572/2022**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Powertec Engenharia LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n°. 22.932.456/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Daniel Rodrigo Muller, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) em 18 motobombas do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 319/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 16 (dezesesseis) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 07/03/2025 e 09/08/2024, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI N° 0017062667/2023, memorando n° 0017899713 - HMSJ.UAD.AMA e Parecer Jurídico Referencial n° 0017907991.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017934020** e o código CRC **C589364D**.

### ATO DA PRESIDÊNCIA SEI N° 0017965080/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de agosto de 2023.

### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 64/2023



**Dá publicidade à nova composição da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e da Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública.**

A Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

**Considerando** que a Vereadora Tania Larson - União Brasil, por meio do Requerimento nº 154/2023, renunciou à vaga ocupada na Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública;

**Considerando** que o Vereador Sidney Sabel - União Brasil, por meio do Requerimento nº 156/2023, renunciou às vagas ocupadas na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;

**Considerando**, que o Vereador Cassiano Ucker, líder do Partido União Brasil, por meio do Memorando nº 220/2023, indicou a si mesmo para ocupar a vaga na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;

**Considerando**, ainda, que o Vereador Cassiano Ucker, líder do Partido União Brasil, por meio do Memorando nº 222/2023, indicou o Vereador Sidney Sabel para ocupar a vaga na Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública;

**Considerando** a necessidade de publicizar as modificações na formação das Comissões Permanentes;

RESOLVE

Art. 1º Ficam assim constituídas a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e a Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública a partir da data de 09/08/2023:

<b>COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>		
Reuniões semanais, às segundas-feiras, às 15h00		
Presidente	Vereador Neto Petters	NOVO
Secretário	Vereador Henrique Deckmann	MDB
Membro	Vereador Nado	PRÓS
Membro	Vereador Lucas Souza	PDT
Membro	Vereador Cassiano Ucker	União Brasil

<b>COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
Reuniões semanais, às terças-feiras, às 15h00		
Presidente	Vereador Wilian Tonezi	Patriota
Secretário	Vereador Nado	PRÓS
Membro	Vereador Adilson Girardi	MDB
Membro	Vereador Neto Petters	NOVO
Membro	Vereador Cassiano Ucker	União Brasil

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA		
Reuniões mensais, às terças-feiras, às 15h00		
Presidente	Vereador Pr. Ascendino Batista	PSD
Secretário	Vereador Kiko do Restaurante	PSD
Membro	Vereador Alisson Julio	NOVO
Membro	Vereador Sidney Sabel	União Brasil
Membro	Vereador Claudio Aragão	MDB

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2023.

Diego Machado  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017965080** e o código CRC **6953099D**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017963046/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LORYN DA CUNHA GALVAO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017963046** e o código CRC **1468C723**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017957074/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIOVANA GUEDES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017957074** e o código CRC **F933E3A6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017956969/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUÍS CARLOS RODRIGUES MACIEL JÚNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017956969** e o código CRC **C75D518A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017959313/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORENEIDE DE AZEVEDO SECUNDINO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959313** e o código CRC **857B9A9A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017962747/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALBERTO BET KOHLS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962747** e o código CRC **BE2D063A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017957505/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PITER DIEGO DULOVINO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017957505** e o código CRC **7670AAC6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017958332/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAICON JAQUES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017958332** e o código CRC **AC617675**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017958543/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELA RAQUEL FREISLEBEN** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017958543** e o código CRC **B2D8883E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017961289/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELLEN CRISTOFOLINI MACHADO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017961289** e o código CRC **8F52DF5D**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017961682/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA TEREZINHA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017961682** e o código CRC **997BB1C0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017960726/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAMARA ROSA DAMIN LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960726** e o código CRC **A8C938CE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017960858/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THARLLA LAYS FORSTER** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960858** e o código CRC **7A598B37**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017961550/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA BENJAMIM FUNCKA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017961550** e o código CRC **B38E5676**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017960953/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEFFANY FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

**comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017960953** e o código CRC **E56D162F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017959549/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959549** e o código CRC **D15D6397**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017961171/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA TAINARA PONICK** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017961171** e o código CRC **459AF32A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017957674/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIELLY BORTOLETO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017957674** e o código CRC **55EC8A3F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017962790/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIVETE ROECHER ROSSI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962790** e o código CRC **5A4691C8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017958849/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO DE ASSUMCAO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017958849** e o código CRC **3B13FB13**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017962048/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIELE SCHNEIDER DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962048** e o código CRC **7FEC6303**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017954705/2023 - SGP.UDS.ARE



Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAN VIEIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017954705** e o código CRC **BBD0AD10**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017957918/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINEUSA WOZNICA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017957918** e o código CRC **48B3F304**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017961451/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA ALESSANDRA BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017961451** e o código CRC **EA8F2602**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017961855/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLAUCIA SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017961855** e o código CRC **8C4429A9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017962216/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA PARADELLA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962216** e o código CRC **0FA2C180**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017962375/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELLY DA SILVA JUCINSKY DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962375** e o código CRC **42BB3E14**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017962436/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELE DE ASSIS PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962436** e o código CRC **8B6FBE3A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017962552/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIDIANE SIQUEIRA AGOSTINHO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

---

**informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962552** e o código CRC **F0F0FA90**.

#### **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017962681/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANOELLY DA SILVA PAIXAO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962681** e o código CRC **497F79D9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017959090/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIDIANE FABRICIA DE SOUSA DELGADO CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959090** e o código CRC **D3F11402**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017956801/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE DOS SANTOS PINHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017956801** e o código CRC **EA74F4D1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017959729/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELA MARIA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.



Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017959729** e o código CRC **B1DFA5C1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017957307/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILUCIA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017957307** e o código CRC **48E28D8B**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0017896045/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de instrumentos musicais para fanfarra para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Seresta Ltda - item 2 - R\$382,99; item 7 - R\$608,99; item 8 - R\$608,99; item 9 - R\$753,99; item 10 - R\$753,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017896045** e o código CRC **BCF64AD9**.

#### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0017931701/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 021/2023** destinado a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COMPACTAS**, na Data/Horário: **01/09/2023** as **14 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Código TCE/SC: 5F64290950EF6D12260D988911DD99C0E5EBDD4A



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/08/2023, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/08/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/08/2023, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017931701** e o código CRC **429799AD**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0017924497/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 267/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de etiquetas e rolos, o item 2 restou FRACASSADO. Os itens 1 e 3 foram desertos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017924497** e o código CRC **EC6A5A0D**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017909768/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 282/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 22/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 4EDCF1180391607F800AFC7956ED384CCD3E4CC6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017909768** e o código CRC **56F7E899**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017917983/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 321/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de Empresa do ramo para Fornecimento e Instalação de Tanques Sépticos e Filtros Anaeróbios pré-moldados em concreto armado, afim de atendimento de famílias cadastradas pela Secretaria de Habitação (interesse social) e demandas de projeto de regularização fundiária - REURB, na Data/Horário: 24/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: F4AB84DFE138C305330F173B1F8C74E247B30948.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017917983** e o código CRC **4C953FDA**.

### COMUNICADO SEI Nº 0017931467/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de agosto de 2023.

#### **IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação**

A solicitação de impugnação da Notificação 0038/2022 foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º §2º, inciso X.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento

Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 08/08/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017931467** e o código CRC **81D8AF53**.

### COMUNICADO SEI Nº 0017931732/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de agosto de 2023.

#### **IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação**

A solicitação de impugnação da Notificação 0037/2022 foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º §2º, inciso X.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 08/08/2023, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017931732** e o código CRC **0F3900DA**.

## ERRATA SEI Nº 0017949220/2023 - SAMA.UAT

Joinville, 09 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 54/2023 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

“contendo 1.230,13 m² de área construída”

**Leia-se:**

“contendo 1.240,19 m² de área construída”



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 10/08/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017949220** e o código CRC **82355E52**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0017939160/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento** da instituição: **Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 156/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017939160** e o código CRC **DB4E9B95**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0017651244/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo

licitatório de **Pregão Eletrônico nº 300/2022** - UASG 453230, destinado à futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ORTOIMPLANTES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao lote 11 do presente certame, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017651244** e o código CRC **9FCAF356**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA : 06/07/2023

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 22.0.287530-6/2022/JURAT (RECURSO SEI 23.0.112528-3)

RECORRENTE : MASSA FALIDA DE BUSSCAR ÔNIBUS S/A

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – SEI 0013087257/2022 – IPTU

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 143/2023

**EMENTA: IPTU. RETIFICAÇÃO CADASTRAL. ALTERAÇÃO DA ZONA SETOR DO IMÓVEL. REVISÃO DE OFÍCIO (ART 149, VIII, IX DO CTN). POSSIBILIDADE. FATO NÃO CONHECIDO NO LANÇAMENTO ANTERIOR. ANULAÇÃO POR ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A INSTAURAR ERRO FUNCIONAL. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrido **MASSA FALIDA DE BUSSCAR ÔNIBUS S/A**.

**ACORDAM**, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário da contribuinte e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Adriane Rosane Mückler, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Presidente da Junta Plena

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017688195** e o código CRC **7F7CC7C8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	<b>06/07/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>Maico Bettoni</b>
<b>PTAC SEI nº</b>	<b>22.0.224731-3</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>Presidente das Câmaras de Julgamentos</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Auto de Infração nº 26/2022</b>
<b>RELATOR (A)</b>	<b>Rosilaine Bokorni</b>
<b>ACORDÃO Nº</b>	<b>144/2023</b>

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. RECLAMAÇÃO APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO PTAC SEM ANÁLISE DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DESTA JURAT – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do Recurso Ordinário e **NEGAR-LHE**



**PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Muckler, Osni Sidnei Munhoz, Simone Harisch e Arli Zimpel, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 06 de julho de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Rosilaine Bokorni

Relatora

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017583890** e o código CRC **2E200E96**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0,  
22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2,  
22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8,**

22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017632164** e o código CRC **0E2C3453**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	<b>30/05/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>Maico Bettoni</b>
<b>PTAC SEI nº</b>	<b>1934/2020 – SEI 22.0.238672-0</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>BIANCA CASTELLAR DE FARIA</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>Presidente das Câmaras de Julgamentos</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Notificações de Tributos nº 40 e 41/2020</b>
<b>RELATOR (A)</b>	<b>Cristiano de Oliveira Shappo</b>
<b>RELATORA PARA ACORDÃO</b>	<b>Rosilaine Bokorni</b>
<b>ACORDÃO:</b>	<b>138/2023</b>

**EMENTA: ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. INCIDÊNCIA. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COM INTUITO LUCRATIVO. STF. ADI 3.089/DF. AÇÃO FISCAL EM DESDOBRAMENTO DA ADI Nº 8000074-16.2016.8.24.0000 (TJSC) COM EFEITOS EX TUNC. CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DENÚNCIA ESPONTÂNEA OPORTUNIZADA. LANÇAMENTO LEGÍTIMO. DECADÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN. LEGALIDADE DA MULTA DE OFÍCIO. JUROS DE MORA SELIC DEVIDOS. RECEITAS DE RESSARCIMENTO A SERVIÇOS GRATUITOS. CASO CONCRETO. NATUREZA EMINENTEMENTE REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. No julgamento da ADI 3089/DF, o Pretório Excelso consignou que “as pessoas que exercem a atividade notarial” a desenvolvem “com intuito lucrativo”, sendo que “o recebimento de remuneração pela prestação dos serviços confirma, ainda, capacidade contributiva”.

2. Na ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 o TJSC declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 com efeitos *ex tunc*, tendo assentado que a referida norma irregularmente mitigou a base de cálculo e promoveu a “(...) *Alteração ... do sentido constitucional da expressão ‘contribuinte’, tratando como ‘responsável’ quem não poderia - à luz do significado das duas expressões - sê-lo*”. Assim, a regra matriz de incidência tributária que subsidiou os recolhimentos inconstitucionais restou ferida de morte, sendo nulos os recolhimentos efetuados sob a sua vigência. “É que a lei declarada inconstitucional, por incidir em absoluta desvalia jurídica (RTJ 146/461-462), não pode gerar quaisquer efeitos no plano do direito” (ADI 3148/TO). Pretendida

preservação dos efeitos da norma declarada inconstitucional cujo acolhimento, na prática, equivaleria à modulação dos efeitos da ADI por esta via administrativa, em ofensa à coisa julgada. Foi editada a Lei Complementar nº 730/2018 do estado de Santa Catarina, que, todavia, não alterou a o regramento do ISS.

3. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.169/2000, o ressarcimento de atos gratuitos é política interna de cada Unidade da Federação. No âmbito do Estado de Santa Catarina, o ressarcimento possui natureza eminentemente remuneratória/retributiva, na medida em que se paga o valor integral tabelado ao serviço para quase que a totalidade dos atos praticados nesta modalidade, conforme se extrai da leitura conjunta do art. 33, da Lei Complementar SC nº 156/1997; art. 2º e 9º, da Lei Complementar SC nº 175/1998 e arts. 1º, 2º e 6º, da Resolução nº 12/2006, do Conselho da Magistratura do TJSC. Os valores, que são custeados pelos pagantes de maior capacidade contributiva, e não pelo Estado, consistem “receita da serventia” nos termos dos arts. 466-A, II e 466-C, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, contraprestação não vinculada e que não ostenta natureza indenizatória, sujeitando-se ao ISS com força no *caput* do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003.

4. Decadência regida pela regra do art. 173, I, do CTN, na espécie, haja vista a ausência de recolhimento prévio especificamente nos serviços tributados e por se tratar de lançamento de ofício.

5. Notificação de Tributos nº 40/2020 – Lançamentos retroativos em função dos efeitos da ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 - período de vigência da Lei Complementar Municipal nº 434/2014. Legalidade da exigência do imposto. Maioria

6. Notificação de Tributos nº 41/2020, receitas de ressarcimento quanto à prestação dos serviços abrangidos pela gratuidade que possuem natureza eminentemente remuneratória, sendo mantida a exigência do ISS. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA** de votos (5x4), desempate do Presidente em Exercício Maico Bettoni, **NEGAR-LHE ROVIMENTO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

**PRELIMINAR de decadência** -Voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni, que votou por não acolher a preliminar, por entender que a declaração de inconstitucionalidade tornou nulos todos os atos praticados sob a égide da LCM nº 434/2014, bem como ao fato de naqueles recolhimentos os notários e registradores não terem figurado como contribuintes do imposto sob o prisma Constitucional, então não há que se falar em existência de recolhimento prévio, e por se tratar de lançamento de ofício, a regra aplicável é a do art. 173, I, do CTN. Foi acompanhada pelas julgadoras, Priscila Zanghelini Gesser, Simone Harisch e Cristiane Stolle que acrescentou interpretação diversa da súmula 555 do STJ.

A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto do relator. O julgador Guilherme Ramos da Cunha, acompanhou o relator com os acréscimos da Sumula 555 do STJ, artigo 173, I, e 150, §4º do CTN. E o Julgador Osni Sidney Munhoz acompanhou o voto do relator com os acréscimos do julgador Guilherme Ramos da Cunha.

**NO MERITO**, voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni, que votou por manter integralmente a notificação de tributos nº 40/2020, pelos mesmos fundamentos sustentados na preliminar de decadência. Em relação a notificação de tributos nº 41/2020 votou pela sua manutenção integral, pelo fato de que no âmbito do Estado de Santa Catarina os valores denominados ressarcimentos possuem caráter genuinamente remuneratório/retributivo, consistindo em contraprestação por serviço prestado, ainda que remunerado por terceiros. O serviço é entregue ao usuário final sem custo, porém é devidamente pago e no exato preço, pelos demais usuários, através das receitas provenientes dos selos. E esses valores provenientes do ressarcimento dos atos gratuitos

são considerados “receitas da serventia”, conforme definido pelo art. 466-A II, do Código de Normas da Corregedoria do Estado de Santa Catarina; assim, não são vinculados a contraprestação específica típica de indenizações, mas às despesas como um todo, da serventia, nos termos do art. 466-C. A respectiva receita integra o conceito de preço do serviço previsto no *caput* do art. 16 da LCM nº 155/2003. Foi acompanhada pelas julgadoras Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Harisch.

Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz e Adriane Rosane Muckler acompanharam integralmente o voto do relator.

Em razão do empate o presidente em Exercício, Maico Bettoni proferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou integralmente o voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (Relator), Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Priscila Zanghelini Gesser, Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz e Simone Harisch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 06 de julho de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Rosilaine Bokorni

Relatora para Acórdão

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2023, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017683630** e o código CRC **1FCDD0EF**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0,**

**22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017631934** e o código CRC **8BA202B9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 2070 E 2071/2021**

**RECORRENTE: FUNDAÇÃO PRÓ RIM**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 150 E 149/2021**

**RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA**

**ACÓRDÃO: 137/2023**

**EMENTA: IPTU. IMUNIDADE. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE CONDICIONADA, COM EFEITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020. ANÁLISE POSTERIOR RELACIONADA AO MESMO PERÍODO. POSSIBILIDADE. IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO E SEM DESTINAÇÃO ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS DA ENTIDADE DESDE 2014. CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO § 4º DO ART. 150 DA CF/88. LANÇAMENTO RETROATIVO. LEGALIDADE. OFENSA AO ART. 146 DO CTN NÃO CONFIGURADA. PRECLUSÃO DA COISA JULGADA. INAPLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2º Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER** da reclamação e no mérito por unanimidade de votos **NEGAR** provimento.

Participaram do julgamento os membros Vera Lúcia Ribeiro de Souza (Relatora), Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de julho de 2023.

Maico Bettoni

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2023, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017655664** e o código CRC **CD7E0B81**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**



**NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017631657** e o código CRC **F499AF71**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ,JURAT/SEFAZ,JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

Presidente das Câmaras

Relator

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017594094** e o código CRC **E02A36E6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 2070 E 2071/2021**

**RECORRENTE: FUNDAÇÃO PRÓ RIM**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 150 E 149/2021**

**RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA**

**ACÓRDÃO: 136/2023**

**EMENTA: IPTU. IMUNIDADE. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE CONDICIONADA, COM EFEITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020. ANÁLISE POSTERIOR RELACIONADA AO MESMO PERÍODO. POSSIBILIDADE. IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO E SEM DESTINAÇÃO ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS DA ENTIDADE DESDE 2014. CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO § 4º DO ART. 150 DA CF/88. LANÇAMENTO RETROATIVO. LEGALIDADE. OFENSA AO ART. 146 DO CTN NÃO CONFIGURADA. PRECLUSÃO DA COISA JULGADA. INAPLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2º Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER** da reclamação e no mérito por unanimidade de votos **NEGAR** provimento.

Participaram do julgamento os membros Vera Lúcia Ribeiro de Souza (Relatora), Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de julho de 2023.

Maico Bettoni

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2023, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017655440** e o código CRC **EFFAA86D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA.**

**RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni****Osni Sidnei Munhoz****Presidente das Câmaras****Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017617705** e o código CRC **A929B705**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 06/07/2023****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 2099/2021**

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA**

**REMESSA DE OFÍCIO: 23/2023**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52/2021**

**RELATORA: PRISCILA ZANGHELINI GESSER**

**ACÓRDÃO: 142/2023**

**EMENTA:** INTIMAÇÃO FISCAL 91/2021. ATENDIMENTO PARCIAL. NÃO SUBSUNÇÃO DA CONDUTA À NORMA SANCIONADORA PREVISTA NO ART. 39, § 10, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR 155/03. AUTO DE INFRAÇÃO 52/2021 CANCELADO. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO**, nos termos do voto da relatora, que manteve a decisão de 1º grau.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo seguiu o voto condutor da relatora, porém, deixou consignado que a penalidade para embargo à ação fiscal também não seria aplicável ao caso.

**Participaram deste julgamento os membros:** Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Arli Zimpel, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Mückler e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 06 de julho de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Priscila Zanghelini Gesser**  
**Relatora**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Maico Bettoni**  
**Presidente das Câmaras**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017687777** e o código CRC **F54BC88F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 06/07/2023**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO N.º: 1629/2019**

**RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO ÉPOCA S/S EPP**

**ASSUNTO: ISSQN – AINSN 04.9.0008179.00001.00022696.2018-02, DECISÃO DE OFÍCIO N° 103/2018 E AUTO DE INFRAÇÃO N° 164/2018**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO N° 141/2023**

**PEDIDO DE SUSPENSÃO DA DECISÃO DE OFÍCIO N° 103/2018 EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DO ART. 2° DA LM N° 4.857/2003. DEFERIMENTO ANTE A TEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO E DO RECURSO. UNANIMIDADE.**

**ISSQN – PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DO ISS PAGO NA MODALIDADE FIXO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. COMPETÊNCIA DA RECEITA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 131, “A”, RESOLUÇÃO N° 140/2018 DO CGSN E ART. 21, §§5° AO 14°, DA LC 123/2006. MAIORIA (7X1).**

**AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E DECISÃO DE OFÍCIO N° 103/2018 E AUTO DE INFRAÇÃO N° 164/2018. ISSQN. RECOLHIMENTO NA MODALIDADE FIXO. INCOMPATIBILIDADE COM OS CRITÉRIOS JURÍDICOS ESTABELECIDOS NO DL N° 406/68. REVISÃO QUE NÃO OFENDE AO ART. 146 DO CTN. CARACTERIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS ROBUSTAMENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NO SENTIDO DO CONTRIBUINTE NÃO FAZER JUS AO ISS FIXO EM RAZÃO DA IMPESSOALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARÁTER EMPRESARIAL. PRIMAZIA DA REALIDADE. OMISSÃO DO CONTRIBUINTE EM REVER A SUA SITUAÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO DO ART. 9° DA LCM 398/2013 CARACTERIZADA. AUTUAÇÕES MANTIDAS. RECURSO DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade de votos em conhecer do recurso e por maioria (7X1), dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.

Quanto à preliminar de suspensão da Decisão de Ofício n° 103/2018, o julgador Guilherme Ramos da Cunha acrescentou que o art. 151, III, do CTN autoriza a suspensão de todos os atos fiscais, embora mencione apenas a exigibilidade do tributo, em cujos fundamentos foram seguidos pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Adriane Rosane Muckler.

Quanto ao AINSN, Decisão de Ofício e AI n° 164/2018, o julgador Guilherme Ramos da Cunha acrescentou que o relatório fiscal faz detida análise que comprova o caráter empresarial da recorrente, o que lhe retira o direito ao ISS fixo. Destacou ainda que a tabela de fls. 423 deixa claro que a imensa maioria dos integrantes da recorrente não eram contadores, havia apenas um único contador ante ao menos 17 auxiliares de contabilidade no período fiscalizado, além de funcionários de outras áreas, o que é um indicativo fortíssimo da formatação como empresa, cujo fundamento foi seguido pelas julgadoras Priscila Zanguellini Gesser, Simone Haritsch e Arli Zimpel, que nesse ponto asseverou que

a LCM n° 398/2013 veio a amoldar ao presente o DL 406/68.

Quanto ao pedido de compensação, divergiu o julgador Cristiano de Oliveira Schappo que votou no sentido de deferir o pedido de compensação do contribuinte, que a seu ver deveria ter sido realizado na época do lançamento.

Participaram deste julgamento realizado em 06 de julho de 2023 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Arli Zimpel, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Adriane Rosane Muckler e Rosilaine Bokorni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristine Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni. Sustentou oralmente o procurador da recorrente, Dr. Rodrigo Gazzana de Almeida.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras de Julgamento**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 06/07/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 17/07/2023, às 15:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017686546** e o código CRC **8EC585C9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	<b>30/05/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>Maico Bettoni</b>
<b>PTAC SEI n°</b>	<b>1967/2020 – SEI 22.0.099983-0</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>GUILHERME GAYA</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>Presidente das Câmaras (Remessa Ofício N° 37/2022)</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>ISS – Notificações de Tributos n° 99, 100, 101, 102 e Autos Infrações n° 137, 138 e 139/2020.</b>
<b>RELATOR (A)</b>	<b>Cristiano de Oliveira Shappo</b>
<b>RELATORA PARA ACORDÃO</b>	<b>Rosilaine Bokorni</b>
<b>ACORDÃO:</b>	<b>140/2023</b>



**ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. INCIDÊNCIA. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COM INTUÍTO LUCRATIVO. STF. ADI 3.089/DF. AÇÃO FISCAL EM DESDOBRAMENTO DA ADI Nº 8000074-16.2016.8.24.0000 (TJSC) COM EFEITOS EX TUNC. CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. DENÚNCIA ESPONTÂNEA OPORTUNIZADA. LEGALIDADE DA MULTA DE OFÍCIO. JUROS DE MORA SELIC DEVIDOS. DECADÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN. RECEITAS DE RESSARCIMENTO A SERVIÇOS GRATUITOS. CASO CONCRETO. NATUREZA EMINENTEMENTE REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DEVIDO. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO CONFIRMADA. AUTUAÇÃO MANTIDA. INAPLICABILIDADE DO REGIME DE CAIXA. RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA EM PARTE DO LANÇAMENTO CONSTUBSTANCIADO NA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 101/2020. OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SERVIÇOS TOMADOS – RESPONSABILIDADE ATINENTE A PESSOA JURÍDICA – IMPOSSIBILIDADE DE IMPUTAÇÃO A DELEGATÁRIOS DE SERVENTIAS – ATIVIDADE EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOA NATURAL - ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS 99/2020 E AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 137 e 138/2020. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. No julgamento da ADI 3089/DF, o Pretório Excelso consignou que “as pessoas que exercem a atividade notarial” a desenvolvem “com intuito lucrativo”, sendo que “o recebimento de remuneração pela prestação dos serviços confirma, ainda, capacidade contributiva”.

2. Na ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 o TJSC declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 com efeitos *ex tunc*, tendo assentado que a referida norma irregularmente mitigou a base de cálculo e promoveu a “(...) *Alteração ... do sentido constitucional da expressão ‘contribuinte’, tratando como ‘responsável’ quem não poderia - à luz do significado das duas expressões - sê-lo*”. Assim, a regra matriz de incidência tributária que subsidiou os recolhimentos inconstitucionais restou ferida de morte, sendo nulos os recolhimentos efetuados sob a sua vigência. “*É que a lei declarada inconstitucional, por incidir em absoluta desvalia jurídica (RTJ 146/461-462), não pode gerar quaisquer efeitos no plano do direito*” (ADI 3148/TO). Pretendida preservação dos efeitos da norma declarada inconstitucional cujo acolhimento, na prática, equivaleria à modulação dos efeitos da ADI por esta via administrativa, em ofensa à coisa julgada. Foi editada a Lei Complementar nº 730/2018 do estado de Santa Catarina, que, todavia, não alterou o regramento do ISS.

3. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.169/2000, o ressarcimento de atos gratuitos é política interna de cada Unidade da Federação. No âmbito do Estado de Santa Catarina, o ressarcimento possui natureza eminentemente remuneratória / retributiva, na medida em que se paga o valor integral tabelado ao serviço para quase que a totalidade dos atos praticados nesta modalidade, conforme se extrai da leitura conjunta do art. 33, da Lei Complementar SC nº 156/1997; art. 2º e 9º, da Lei Complementar SC nº 175/1998 e arts. 1º, 2º e 6º, da Resolução nº 12/2006, do Conselho da Magistratura do TJSC. Os valores, que são custeados pelos pagantes de maior capacidade contributiva, e não pelo Estado, consistem “receita da serventia” nos termos dos arts. 466-A, II e 466-C, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, contraprestação não vinculada e que não ostenta natureza indenizatória, sujeitando-se ao ISS com força no *caput* do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003.

4. Decadência regida pela regra do art. 173, I, do CTN, na espécie, haja vista a ausência de recolhimento prévio especificamente nos serviços tributados e por se tratar de lançamento de ofício.

6. Notificação de Tributos nº 99/2020 e os Autos de Infração nº 137 e 138/2020 nos quais o fisco lançou obrigações principal e acessórias relativas a serviços tomados (responsabilidade atinente a prestador pessoa jurídica). Insubsistência das autuações na

medida em que atividade pelos delegatários de serventias é exercida exclusivamente por pessoa natural, nos termos do art. 236 da Constituição Federal. UNANIMIDADE.

7. Notificação de Tributos nº 100/2020 – Lançamentos retroativos em função dos efeitos da ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 - período de vigência da Lei Complementar Municipal nº 434/2014. Legalidade da exigência do imposto. MAIORIA

8. Notificação de Tributos nº 101/2020, diferença do imposto relativa a não consideração do regime de competência. Legitimidade do lançamento. Reconhecimento, entretanto, da decadência ao período de 01/01/2015 a 22/03/2015. MAIORIA.

9. Notificação de Tributos nº 102/2020 e Auto de Infração nº 139/2020, receitas de ressarcimento quanto à prestação dos serviços abrangidos pela gratuidade que possuem natureza eminentemente remuneratória, sendo mantida a exigência do ISS e a obrigatoriedade da emissão de notas fiscais. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO para cancelar a Notificação de Tributos nº 99/2020 e Autos de infração nº 137 e nº 138/2020**, e por igual votação conhecer do Recurso Ordinário. E por **MAIORIA** de votos com desempate do Presidente em Exercício (5x4) **NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO**, para manter integralmente as Notificações de Tributos nº 100 e 102/2020, e parcialmente a Notificação de Tributos 101/2020, e também **POR MAIORIA** (6x2) para manter o Auto de Infração 139/2020, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

**PRELIMINAR de decadência** – Voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni, **quanto a Notificação de Tributos nº100/2020**, votou por não acolher a preliminar, por entender que a declaração de inconstitucionalidade tornou nulos todos os atos praticados sob a égide da LCM nº 434/2014, bem como ao fato de naqueles recolhimentos os notários e registradores não terem figurado como contribuintes do imposto sob o prisma Constitucional, então não há que se falar em existência de recolhimento prévio, e por se tratar de lançamento de ofício, a regra aplicável é a do art. 173, I, do CTN.

- **Quanto a Notificação de Tributos nº 101/2020**, votou por reconhecer a decadência ao período de 01/01/2015 a 22/03/2015.

- Foi acompanhada pelas julgadoras, Priscila Zanghelini Gesser, Simone Harisch e Cristiane Stolle.

Os julgadores Adriane Rosane Muckler, Guilherme Ramos da Cunha e Osni Sidney Munhoz acompanharam o voto do Relator.

**NO MERITO** - Voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni, que votou pelo desprovimento do Recurso Ordinário, mantendo integralmente a notificação de tributos nº100/2020, pelos mesmos fundamentos sustentados na preliminar de decadência. Manter parcialmente a notificação de tributos nº 101/2020, reconhecendo a decadência ao período de 01/01/2015 a 22/03/2015. E em relação a notificação de tributos nº 102/2020 votou pela sua manutenção integral, pelo fato de que no âmbito do Estado de Santa Catarina os valores denominados ressarcimentos possuem caráter genuinamente remuneratório/retributivo, consistindo em contraprestação por serviço prestado, ainda que remunerado por terceiros. O serviço é entregue ao usuário final sem custo, porém é devidamente pago e no exato preço, pelos demais usuários, através das receitas provenientes dos selos. E esses valores provenientes do ressarcimento dos atos gratuitos são considerados “receitas da serventia”, conforme definido pelo art. 466-A II, do Código de Normas da Corregedoria do Estado de Santa Catarina; assim, não são vinculados a contraprestação específica típica de indenizações, mas às despesas como um todo, da serventia, nos termos do art. 466-C. A respectiva receita integra o conceito de preço do

serviço previsto no *caput* do art. 16 da LCM nº 155/2003. E votou para manter o Auto de Infração 139/2020, haja vista, a legalidade da incidência do ISS sobre os serviços denominados “receitas da serventia”, tornando legítima a exigência do cumprimento da obrigação acessória de emissão de notas fiscais. Foi acompanhada integralmente pelas julgadoras, Priscila Zanghelini Gesser, Simone Harisch e Cristiane Stolle.

A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou integralmente o voto do relator.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto do relator, com exceção do Auto de Infração 139/2020, seguiu a divergência, por fundamentos diversos, e foi acompanhado pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.

Devido ao empate, o presidente da Junta Plena em exercício, Maico Bettoni, proferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou integralmente o voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (Relator), Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Priscila Zanghelini Gesser, Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz e Simone Harisch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 06 de julho de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Rosilaine Bokorni

Relatora para Acórdão

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2023, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017684873** e o código CRC **51F7B195**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 30/05/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1955/2020**

**RECORRENTE/RECORRIDO: WILLIAN GARCIA DE SOUZA**

**REMESSA DE OFÍCIO Nº: 04/2022**

**ASSUNTO: ISS – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS nº 46, 48 e 49/2020**

**E AUTOS DE INFRAÇÃO nº 115, 116 e 117/2020**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**RELATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER**

**ACÓRDÃO: 139/2023**

**ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. INCIDÊNCIA. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COM INTUITO LUCRATIVO. STF. ADI 3.089/DF. AÇÃO FISCAL EM DESDOBRAMENTO DA ADI Nº 8000074-16.2016.8.24.0000 (TJSC) COM EFEITOS *EX TUNC*. CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. DENÚNCIA ESPONTÂNEA OPORTUNIZADA. LEGALIDADE DA MULTA DE OFÍCIO. DECADÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN. JUROS DE MORA SELIC DEVIDOS. RECEITAS DE RESSARCIMENTO DOS SERVIÇOS GRATUITOS. CASO CONCRETO. NATUREZA EMINENTEMENTE REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DEVIDO. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO CONFIRMADA. AUTUAÇÃO MANTIDA. AUTUAÇÕES PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FORA DO EXPEDIENTE DIÁRIO. INSUBSISTÊNCIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA TIPICIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL. MAIORIA.**

1. No julgamento da ADI 3089/DF, o Pretório Excelso consignou que “as pessoas que exercem a atividade notarial” a desenvolvem “com intuito lucrativo”, sendo que “o recebimento de remuneração pela prestação dos serviços confirma, ainda, capacidade contributiva”.

2. Na ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 o TJSC declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 com efeitos *ex tunc*, tendo assentado que a referida norma irregularmente mitigou a base de cálculo e promoveu a “(...) *Alteração ... do sentido constitucional da expressão ‘contribuinte’, tratando como ‘responsável’ quem não poderia - à luz do significado das duas expressões - sê-lo*”. Assim, a regra matriz de incidência tributária que subsidiou os recolhimentos inconstitucionais restou ferida de morte, sendo nulos os recolhimentos efetuados sob a sua vigência. “*É que a lei declarada inconstitucional, por incidir em absoluta desvalia jurídica (RTJ 146/461-462), não pode gerar quaisquer efeitos no plano do direito*” (ADI 3148/TO). Pretendida preservação dos efeitos da norma declarada inconstitucional cujo acolhimento, na prática, equivaleria à modulação dos efeitos da ADI por esta via administrativa, em ofensa à coisa julgada. Foi editada a Lei Complementar nº 730/2018 do Estado de Santa Catarina, que, todavia, não alterou o regramento do ISS.

3. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.169/2000, o ressarcimento de atos gratuitos é política interna de cada Unidade da Federação. No âmbito do Estado de Santa Catarina, o ressarcimento possui natureza eminentemente remuneratória/retributiva, na medida em que se paga o valor integral tabelado ao serviço para quase que a totalidade dos atos praticados nesta modalidade, conforme se extrai da leitura conjunta do art. 33, da Lei

Complementar SC nº 156/1997; art. 2º e 9º, da Lei Complementar SC nº 175/1998 e arts. 1º, 2º e 6º, da Resolução nº 12/2006, do Conselho da Magistratura do TJSC. Os valores, que são custeados pelos pagantes de maior capacidade contributiva, e não pelo Estado, consistem em “receita da serventia”, nos termos dos arts. 466-A, II e 466-C, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, contraprestação não vinculada e que não ostenta natureza indenizatória, sujeitando-se ao ISS com força no *caput* do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003.

4. Sempre que o fisco restar compelido a instaurar procedimento fiscal, incorrendo em custos administrativos para apurar o imposto devido, a multa de ofício se torna legítima, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003.

5. Decadência regida pela regra do art. 173, I, do CTN, na espécie, haja vista a ausência de recolhimento prévio especificamente nos serviços tributados e por se tratar de lançamento de ofício.

6. Notificação de Tributos nº 46/2020, receitas de ressarcimento quanto à prestação dos serviços abrangidos pela gratuidade que possuem natureza eminentemente remuneratória, sendo mantida a exigência do ISS. Maioria (5x4).

7. Auto de Infração nº 115/2020, obrigatoriedade da emissão de notas fiscais referente receita decorrente da prestação de serviços abrangidos pela gratuidade. Maioria (7x1).

8. Notificação de Tributos nº 48/2020, ISS próprio antes da vigência da Lei Complementar Municipal nº 434/2014. Legalidade da exigência do imposto. Maioria (5x3).

9. Notificação de Tributos nº 49/2020, lançamentos retroativos em função dos efeitos da ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000. Período de vigência da Lei Complementar Municipal nº 434/2014. Legalidade da exigência do imposto. Maioria (5x4).

10. Autos de infração nº 116 e 117/2020, autuações pela emissão de notas fiscais fora do expediente diário que não se sustentam por ofensa aos princípios da tipicidade e razoabilidade. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, pelo DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO, mantendo a decisão de 1º grau, no sentido de cancelar os Autos de Infração nº 116/2020 e nº 117/2020, nos termos do voto do relator e com os acréscimos de fundamentos da julgadora Simone Haritsch. Por UNANIMIDADE de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, e no MÉRITO, por MAIORIA de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter as Notificações de Tributos nº 46 e nº 49/2020, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser; por MAIORIA de votos (7x1), pelo DESPROVIMENTO DO RECURSO, para que seja mantido o Auto de Infração nº 115/2020, nos termos do voto do relator; e por MAIORIA de votos (5x3), pelo DESPROVIMENTO DO RECURSO, para que seja mantida a Notificação de Tributos nº 48/2020, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto no sentido de negar provimento à remessa obrigatória, cancelando os Autos de Infração nº 116/2020 e nº 117/2020, negar provimento ao recurso voluntário para manter o Auto de Infração nº 115/2020 e dar provimento parcial ao recurso para que seja:

- deduzido da base de cálculo da Notificação de Tributos nº 49/2020 os pagamentos realizados pela recorrente na vigência da LCM nº 434/2014 e para que seja reconhecida a decadência dos créditos tributários anteriores à 30/07/2015, por força

do art. 150, § 4º, do CTN;

- cancelada a Notificação de Tributos nº 46/2020 por ausência de base cálculo; e
- reconhecida a decadência dos créditos tributários da Notificação de Tributos nº 48/2020 anteriores à 30/07/2015, por força do art. 150, § 4º, do CTN.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, nos termos da decisão de 1ª instância, conforme segue:

- para manter a Notificação de Tributos nº 46/2020, por entender que os serviços abrangidos pela gratuidade são ressarcidos aos Cartórios, de modo que estas receitas recebidas representam a base de cálculo do imposto;
- pelo não conhecimento da decadência arguida em relação a Notificação de Tributos nº 48/2020 (período anterior a vigência da LCM nº 434/2014), por se tratar de lançamento de ofício, modalidade que atrai a aplicação da regra do inciso I, do art. 173 do CTN; e
- pelo não conhecimento da decadência arguida em relação a Notificação de Tributos nº 49/2020 (período de vigência da LCM 434/2014), por se tratar de lançamento de ofício, modalidade que atrai a aplicação da regra do inciso I, do art. 173 do CTN, e pelo não abatimento de valores da base de cálculo, uma vez que a ADI nº 8000074-16.20168.24.0000 do TJ SC declarou nulos os recolhimentos efetuados sob a égide da LCM 434/2014, sendo que a consideração de tais valores configuraria modulação dos efeitos da ADI pela via administrativa, em total desrespeito à coisa julgada.

Em relação aos Autos de Infração nº 115, nº 116 e nº 117/2020, acompanhou o voto do relator.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o relator, divergindo apenas quanto a decadência em relação a Notificação de Tributos nº 48/2020, por fundamentos diversos.

As julgadoras Rosilaine Bokorni e Cristiane Stolle acompanharam integralmente a divergência e a julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência com fundamentos diversos.

A julgadora Adriane Rosane Mückler acompanhou integralmente o voto do relator.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, com exceção do Auto de Infração nº 115/202, votando pelo seu cancelamento.

**Participaram deste julgamento os membros:** Osni Sidnei Munhoz (relator), Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 06 de julho de 2023.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

**Priscila Zanghelini Gesser**

Relatora Designada para Acórdão

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

**Maico Bettoni**

Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017684447** e o código CRC **05EC6708**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017608663** e o código CRC **545DA758**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 2078/2021**

**RECLAMANTE: CAMPEA S.A INDUSTRIA TEXTIL**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU 2021**

**SEI 21.0.014213.0**

**RELATORA: Adriane Rosane Muckler**

**Acórdão Nº. 135/2023**



**IPTU. 2021. PEDIDO DE REVISÃO. EXCLUSIVAMENTE. PAVIMENTAÇÃO. FALTA DE CLAREZA NO PARECER TECNICO. COMPROVAÇÃO POR FOTOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NO MÉRITO POR UNANIMIDADE VOTOS DAR PROVIMENTO** conforme a voto da relatora. A julgadora Cristiane Stolle consignou que a UGA deve melhorar as respostas para o Contribuinte, deixando claro o que foi efetivamente alterado no cadastro. Participaram os julgadores Cristiane Stolle, Vera Lucia Ribeiro de Souza e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão do dia.

**MAICO BETTONI**

**ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RELATORA DESIGNADA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017637008** e o código CRC **1069B292**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017609280** e o código CRC **20732E11**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0,  
22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2,  
22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8,  
22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº  
12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22,  
12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22,  
12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a

ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017617517** e o código CRC **C0F2A5B3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	<b>:</b>	<b>04/07/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>Maico Bettoni</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>22.0.428720-7</b>
<b>RECLAMANTE</b>	<b>:</b>	<b>Rice Sementes Ltda./Rice Administradora de Bens Ltda.</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ITBI – Nulidade da Citação e Dilação do Prazo para Defesa</b>
<b>RELATORA</b>	<b>:</b>	<b>Priscila Zanghelini Gesser</b>
<b>ACÓRDÃO</b>	<b>:</b>	<b>134/2023</b>

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS QUE SE DEU ATRAVÉS DA VIA POSTAL. AR RECEBIDO POR TERCEIRO NO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE. VALIDADE. DESNECESSIDADE DE QUE O AR SEJA RECEBIDO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,

BASTA PROVA DE ENTREGA NO ENDEREÇO. VALIDADE DA CIÊNCIA REALIZADA EM 04/10/2022. LEI MUNICIPAL Nº 1.330/1973, ART. 93, II. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, **POR UNANIMIDADE** de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, POR SER ELA INTEMPESTIVA**, nos termos do voto da relatora.

**Participaram deste julgamento os membros:** Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 04 de julho de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Priscila Zanghelini Gesser**  
**Relatora**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Maico Bettoni**  
**Presidente das Câmaras**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2023, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017536788** e o código CRC **97BE5B45**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017609557** e o código CRC **B9B140CF**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0,  
22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2,  
22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8,  
22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº  
12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22,  
12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22,  
12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a

ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017617268** e o código CRC **01DFF7DD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**



**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017617046** e o código CRC **2A11C6FF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0,  
22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2,  
22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8,  
22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº  
12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22,  
12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22,  
12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017610353** e o código CRC **04A97461**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO**

**ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017609858** e o código CRC **A4545110**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 04/07/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2**

**RECLAMANTE: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃOS nº 120 À 133/2023**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. RECEITAS HABITUAIS DO CONTRIBUINTE, QUE NO CASO SÃO ADVINDAS DE DIVIDENDOS E MÚTUOS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NÃO É CRITÉRIO IMPEDITIVO À IMUNIDADE. IMUNIDADE RECONHECIDA. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E PROVIDAS. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, cancelando-se as Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195.

O julgador Miqueas Libório de Jesus apresentou voto-vistas seguindo o voto do relator quanto ao conhecimento das reclamações e no mérito divergiu tão somente quanto ao fundamento, votando no sentido de que as receitas usuais do contribuinte advindas de sua participação em outras sociedades devem ser consideradas como receita operacional, devendo a Autoridade Fiscal investigar as pessoas jurídicas que a Reclamante participava, a fim de verificar se as atividades por elas desenvolvidas não eram impeditivas à fruição da imunidade tributária em tela, julgando extinto os créditos tributários por vício formal, ante a ausência de investigação das receitas classificadas como dividendos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou o voto do relator com os fundamentos do voto-vistas do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni****Osni Sidnei Munhoz****Presidente das Câmaras****Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017610123** e o código CRC **11F8FE38**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 485/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 104/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIGRA INDUSTRIAL LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA ANFÍBIA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

**Fernando Schier**, Matrícula nº 1541 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017952494** e o código CRC **AB113A45**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 483/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 107/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula nº 505 - Gestor Titular

**Claudia Rocha**, Matrícula nº 123 - Gestor Suplente

**Josiane da Silva Barbosa Parizzi**, Matrícula nº 830 - Fiscal Titular -  
Administrativo

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

**Liana Ruwer**, Matrícula nº 799 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;



g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017949088** e o código CRC **FDEFA903**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 484/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 087/2023**, firmado entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS DE NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS DA ABNT NBR**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**.

**Thiago Zschornack**, Matrícula nº 218 - Gestor Titular

**Amanda Doubrawa Becker**, Matrícula nº 576 - Fiscal Titular

**Patricia Carolina Muller**, Matrícula nº 676 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017949796** e o código CRC **A47808C3**.